Associação dos Militares da Reserva, Reformados, da Ativa e seus Pensionistas do Estado do Tocantins - **ASMIR**
ARSE 21, Alameda Juriti, QI 07, lote 07, CEP 77020-474, Palmas - TO. Portal. www.asmir.org.br

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES GERAIS TRIÊNIO 2027/2029

Ciente em 17/11/26 Recebido às 10:00 h:

Ofício nº 001/2026 – CE/ASMIR
Palmas – TO, 17 de novembro de 2026.

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) Financeiro(a) e Secretário(a) da **ASMIR PALMAS-TO**.

Assunto: Solicitação de informações cadastrais, financeiras e de elegibilidade de candidatos (Triênio 2027/2029) – **URGENTE**.

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, a Comissão Eleitoral das Eleições Gerais da **ASMIR** (Triênio 2027/2029), no uso de suas atribuições regulamentares, vem, em caráter de urgência, solicitar a Vossa Senhoria o levantamento e o envio das informações cadastrais e financeiras referentes aos associados abaixo relacionados, os quais solicitaram registro de candidatura para o pleito eleitoral vigente:

1) ADAILTON AIRES COSTA
2) ADÃO SOUSA LIMA
3) ANA ISBAEL PEREIRA DE BRITO DINIZ
4) ANTÔNIO ARTIDERO SOARES LEMOS
5) ANTÔNIO BARROS GOMES
6) ANTÔNIO JOAQUIM MARTINS BENVIDO
7) ARENALDO GUERRA FERREIRA
8) ARTUR JUNIO LIMA
9) CARLOS ALBERTO PAES

Ciente em 17/11/26 Recebido às 11:07 h

10) CASSIO DE SOUZA PEDRO
11) DIJALMA RIBEIRO CAVALCANTE -
12) DILENE DE SOUSA MARTINS
13) DIÓGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE FILHO
14) DIOGENES MADEIRA DE OLIVEIRA
15) DJALMA MEDEIROS TAVARES
16) DOURIVAN NOLÊTO DA SILVA
17) EDINALDO RODRIGUES DA SILVA
18) ELMIR JOSÉ ALVES
19) ERLAN RAMOS DE PAULA
20) EROTIDES PINHEIRO DA SILVA FILHO
21) FELICIANDO WASHINGTON BATISTA SENA
22) GESTINO SANTANDA OLIVEIRA
23) IDAEL FREITA MOREIRA
24) JACILENE LOPES DE MELO
25) JARDISON DA CONCEIÇÃO SODRÉ
26) JOÃO BATISTA RODRIGUES VIANA
27) JOSÉ ALVES NETO
28) JOSÉ EDMAR DA GLÓRIA COSTA
29) JOSÉ ELDACY FEIJÓ DE PAIVA
30) JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA
31) JOSÉ WELTON DE SOUSA
32) JOSE WILLAMES ARAUJO SOARES
33) JOSENILDO PANTALEÃO DA SILVA
34) JOZIVAM LOPES CARNEIRO
35) JUCIE MIRANDA DE SOUSA
36) JÚLIO CESAR DE ALMEIDA LIMA
37) JUSTENY FERNANDES SERPA
38) LÁZARO ANTÔNIO ALVES DE HOLANDA -
39) LEONARDO VOGADO RODRIGUES
40) LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO
41) LUSINEZIO ROCHA PEREIRA
42) MANOEL SILVA OLIVEIRA
43) MARCELO FALCÃO SOARES
44) MARIA AUGUSTA RODRIGUES DO N. NASCIMENTO

45) MARIA JEANNE DA SILVA
46) ODENIR DE JESUS GROTA
47) PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
48) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
49) RAIMUNDO SOARES DA SILVA
50) REGINALDA APARECIDA DA SILVEIRA PUTTON
51) REGINALDO MANOEL DE ARAÚJO
52) RITA SETÚBAL DE SOUSA
53) ROZINEIDES GONCALVES DA SILVA SANTOS RODRIGUES
54) SALVADOR DOS SANTOS CASTRO
55) SEBASTIÃO CLAYTON BRAZ DA SILVA
56) SEBASTIÃO FRANCISCO SOUTO
57) TERCIANY RIBEIRO LIMA
58) TEREZINHA PEREIRA DAVID
59) URIAS ALVES DE FREITAS
60) WALTER BARBOSA TURIBIO
61) WDSON DE MELO TELES
62) WLEYDSON MORAIS DUTRA

Fundamentação e Amparo Legal

A presente requisição fundamenta-se nos arts. 7º, 8º e 9º do Regimento Eleitoral (Resolução nº 003/2026), devidamente publicado no portal oficial da **ASMIR** (www.asmir.org.br), os quais estabelecem os requisitos de elegibilidade e as hipóteses de impedimento:

Art. 7º. São elegíveis para os cargos em disputa os associados que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

I. Estar regular com a Entidade, podendo votar e ser votado, nos termos do art. 4º, Inciso
I. (NR)

Art. 9º. (Sobre serviços advocatícios conflitantes) – Impedimento aplicável ao associado que preste serviços advocatícios para a Entidade ou que colidam diretamente com os objetivos finalísticos da associação.

Dos Pedidos

Diante do exposto, e considerando os prazos exíguos do calendário eleitoral, solicitamos que sejam certificadas e encaminhadas a esta Comissão Eleitoral, individualmente por associado listado, as seguintes informações constantes nos registros da Secretaria e da Tesouraria:

1. Regularidade Associativa e Carência: Data de filiação ininterrupta (para aferição da carência mínima de 1 mês anterior à publicação do Edital) e confirmação de pleno gozo dos direitos associativos (aptidão para votar e ser votado, nos termos do art. 4º, I, e art. 8º, II);

2. Situação Financeira: Certidão de adimplência junto à Tesouraria, atestando a quitação das mensalidades e a inexistência de débitos pendentes na data do pedido de registro da chapa (art. 5º, I, art. 7º, II, e art. 8º, I);

3. Histórico de Mandatos e Penalidades: Informação sobre eventual exercício de cargo eletivo na **ASMIR** por mais de duas vezes consecutivas (art. 8º, III), bem como registros de cumprimento de penalidade de suspensão ou destituição de cargo diretivo nos últimos 5 (cinco) anos (art. 8º, IV);

4. Prestação de Serviços Advocatícios: Informação sobre a existência de vínculo ou prestação de serviços advocatícios pelo(a) associado(a) à Entidade, ou que colidam diretamente com os objetivos finalísticos da **ASMIR**, nos termos do art. 9º da Resolução nº 003/2026.

Por fim, solicitamos o encaminhamento das informações até esta data (1711/2026), às 17 horas, a fim de viabilizar a análise tempestiva dos pedidos de registro, em conformidade com a documentação apresentada, para divulgação (Item 6 – calendário das eleições).

II. Estar em dia com o pagamento de suas mensalidades, nos termos do art. 5º, Inciso I. (NR)

CAPÍTULO IV – DOS IMPEDIMENTOS E DAS INELEGIBILIDADES

Art. 8º. *Fica impedido de registrar candidatura para qualquer cargo eletivo dos* órgãos e representantes regionais da Entidade, o associado que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

I. possuir débitos pendentes junto à tesouraria da associação na data do pedido de registro da chapa. (NR)

II. não cumprir o período de carência mínimo de 1 (um) mês de associação ininterrupta anteriores à publicação do Edital das eleições. (NR)

III. ter exercido cargo eletivo na Entidade, por mais de duas vezes consecutivas.

IV. estar cumprindo penalidade de suspensão de direitos associativos ou ter sido destituído de cargo diretivo anterior nos últimos 5 (cinco) anos por decisão fundamentada dos órgãos colegiados.

V. possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com membros que compõem órgãos da Entidade ou da Comissão Eleitoral vigente.

VI. ter contra si condenação judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado por crimes contra a administração pública, contra o patrimônio privado, lavagem de dinheiro, ou atos de improbidade administrativa.

VII. ter tido contas rejeitadas em gestões anteriores na própria Entidade ou em outras associações sem fins lucrativos nos últimos 5 anos.

Certos da presteza e colaboração habitual de Vossa Senhoria para a lisura e celeridade do processo eleitoral, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVANDIR SEBASTIAO BARBOSA
Data: 17/11/2026 10:11:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVANDIR SEBASTIÃO BARBOSA
Secretário da Comissão Eleitoral – ASMIR
(Triênio 2027/2029)